



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 110/2025.

Data: 29 de setembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "ISENÇÃO DO ESTAR PARA MOTORISTAS DE APLICATIVO, CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E TAXISTAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

RELATÓRIO

Submete-se à instrução legislativa a Indicação de Projeto de Lei nº 110/2025, que propõe autorizar o Poder Executivo a implementar programa de exames oftalmológicos para alunos da rede municipal de ensino em Campo Largo.

Conforme a justificativa do autor, a proposição visa fortalecer as políticas públicas de saúde e garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

Protocolada em 29/09/2025 sob o nº 2245/2025, a proposição cumpre os requisitos regimentais, estando acompanhada de justificativa escrita.

Atualmente, encontra-se em análise na Comissão de Justiça e Redação.
É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 110/2025

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica

A Indicação de Projeto de Lei nº 110/2025 encontra respaldo na competência municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, tratando de matéria



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

de interesse local e gestão de bens públicos municipais. A redação proposta mostra-se compatível com a Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza e objetividade.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 110/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 110/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro